ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 4403/2023

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° URB/28982/CPS e **parecer técnico n° 2185/2023**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 114 KM 219, S/N, RINÇÃO COMPRIDO,		
CEP:	88533-000	MUNICÍPIO: LAGES	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	03.603.595/0015-63		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.11.02 - ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES

EMPREENDIMENTO: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - POUSADA RURAL

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 114 KM 219, SN, RINCÃO COMPRIDO ,		
CEP:	88533-000	MUNICÍPIO: LAGES	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 578463 - UTM Y 6932204

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 11/10/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 642384 CÓDIGO: 277961

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Gerente - Aldori Batista dos Anjos, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento:

Trata-se da Licença Ambiental de Operação (LAO) de ampliação que terá mais um leito de hospedagem passando dos atuais 146 leitos para 147 leitos, alem da instalação do novo sistema de tratamento de efluente composto de oito (8) novas Estações de Tratamento de esgotos (ETE) e uma (1) Estação Elevatória de Esgotos (EEE).
ETE 1 - Bloco de Apartamentos composto de TS + FAN + WCH + disposição no rio
ETE 2 - Portaria composto de TS + FAN + Sumidouro
ETE 3 - Bloco de eventos TS + FAN + WCH + Sumidouro
ETE 4 - Bloco de Vivência, cabanas, sanitário simples e Bloco 2 TS + FAN + WCH + disposição no rio
ETE 5 - Estábulos TS + FAN + Sumidouro
ETE 6 - Casas e churrasqueiras TS + FAN + WCH + Sumidouro
ETE 7 - Recepção/Administrativo TS + FAN + Sumidouro
ETE 8 - Casas e churrasqueiras TS + FAN + WCH + disposição no rio

2. Aspectos florestais:

- *Existência e uso de área de preservação permanente (APP)*: Não aplicavel
- *Autorização de Corte de vegetação (AuC)*: Não aplicavel
- *Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção*: Não aplicavel
- *Reserva legal*: Registro no CAR: SC-4209300-BF34.4CF8.2225.423C.8CFB.0D01.B43E.94AC
- *Área verde*: Não aplicavel

3. Controles ambientais:

1. Resíduos Sólidos: Resíduo comum coletado e destinado a aterro sanitário por empresa particular;
2. Resíduos reciclados: comercializados para empresas de interesse conforme cada tipo de resíduos e suas funcionalidades;
3. Sistema de tratamento de efluente composto de oito (8) novas Estações de Tratamento de esgotos (ETE) e uma (1) Estação Elevatória de Esgotos (EEE).
4. Sistema de compostagem para resíduos os orgânicos;
5. Drenagem de águas pluviais: As águas naturais, serão drenadas dos telhados das edificações e serão coletas através de calhas e dutos exclusivos para as águas pluviais, sem contaminação no percurso;
6. Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a Legislação em vigor (NBR's 10151, 10152 e RESOLUÇÃO CONAMA 001/90;
7. Manutenção do sistema de combate a incêndios deverá ser consoante as normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina;
8. Com relação aos ruídos e vibrações, deverão enquadrar-se nos níveis e limites determinados pelas NormasABNT NBR;
9. Controle da formação de focos erosivos no solo;
10. Manutenção das condições das estradas e acessos.Dando-se uma atenção para emissão de materiais particulados, "poeira";
11. Manter a comunidade do entorno, possivelmente afetada, alertada sobre as atividades e possíveis riscos.

4. Programas ambientais:

1. Programa de manutenção da mata nativa e ciliar;
2. Recomposição vegetal e ajardinamento;
3. Projeto de manutenção e restauração vegetal da pousada rural;
4. Programa de monitoramento ambiental efluente;
5. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;

5. Medidas compensatórias:

- Compensação pelo uso da APP: não aplicavél;
- Compensação pelo corte da mata atlântica: não aplicavél;
- Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): não aplicavél.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Gerente - Aldori Batista dos Anjos, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

6. Condições específicas:

1. Esta licença é passível de cancelamento, caso o proponente não atenda as exigências efetuadas por este Instituto;
2. Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a Legislação emvigor(NBR´s10151,10152 e Resolução CONAMA 001/90);
3. Todos os controles ambientais e emergências deverão estar de acordo com a Legislação específica em vigor;
4. Manter o funcionamento dos dispositivos e equipamentos de segurança contra acidentes danosos à Saúde Pública e ao Meio Ambiente, em perfeitas condições de uso;
5. Dos resíduos sólidos: Armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos gerados durante a implantação da ETE encaminhando para aterro específico (sanitário e/ou industrial), conforme a classe do resíduo, sendo proibida a incineração de qualquer material no local;
6. Os efluentes deverão ser tratados de acordo com as NBRs específicas;
7. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentadas deverão ser precedidas de anuência do IMA;
8. Todos os projetos devem contemplar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis pelosmesmos e cronogramas de implantação (discriminando as etapas de implantação e responsáveis pela execução);
9. Todos os Controles Ambientais e emergências deverão estar de acordo com a Legislação ambiental em vigor;
10. Manter as Áreas de Preservação Permanentes - APPs devidamente identificadas e preservadas, conformedescreve a Lei 12.651/2012.
11. Toda e qualquer movimentação de resíduos deve ser feita utilizando-se o Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do IMA, de acordo com o que estabelece a Portaria IMA n°21/2019.

Documentos em anexo

NADA CONSTA

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Gerente - Aldori Batista dos Anjos, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.